

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 37.669/2024 – SESAU/PMA, referente ao Procedimento de 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO proveniente do CONTRATO Nº 001.22.09.2022 - SESAU/PMA, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e, de outro lado, a empresa **VR3 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.345/0001-15, doravante denominada por CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.098.572-15, têm entre justo e avençado, e celebram por forma do presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.22.09.2022 – SESAU, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6895/2021 – SESAU, que contém o PROCEDIMENTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/009/010, SRP 007/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021 – FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCO, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formalização de termo aditivo ao contrato nº 001.22.09.2022 – SESAU, para fins de renovação do prazo de vigência e valor do termo em voga.

Parágrafo Único: A renovação do prazo de vigência do contrato em referência será de 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2024, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: Memo. nº 011/2024 – CPFO/SESAU; Cópia do contrato nº 001.22.09.2022 – SESAU/PMA e 1º termo

aditivo; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; Autorização prévia da autoridade administrativa; Pesquisa de preço e mapa comparativo de valores; Declaração de vantajosidade da renovação contratual; Dotação Orçamentária emitida pelo fundo municipal de saúde; justificativa e autorização emitida pela autoridade administrativa; 2º termo aditivo de contrato; e Parecer Jurídico favorável da assessoria jurídica da SESAU.

Faz parte dos autos o Parecer Jurídico/PROGE-PMA, devidamente assinado por Luiz Filipe Batista Lima – Assessor Especial – PROGE/PMA, e Christiane Cardoso do Nascimento, com manifestação favorável a formalização do 2º termo aditivo.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 2º Termo Aditivo de prazo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s); “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 2º Termo Aditivo de Prazo, supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 18 de dezembro de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA